



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Rua 24 de Janeiro, 53 - Bairro 6 de Agosto - Rio Branco/AC - CEP: 69.905-596
Tel. (68) 3302-7200 - www.riobranco.ac.leg.br

municipal de
DL
3G

Juntos
com o
novo

PROCESSO ADMINISTRATIVO		PROCESSO LEGISLATIVO	
NÚMERO: _____/20____		NATUREZA: PROJETO DE LEI Nº 156/2025	
DATA: _____/_____/20____		AUTOR: Joabe Lira	
DOCUMENTAÇÃO:		ASSUNTO: "Declara de Utilidade Pública o INSTITUTO ACOLHER E TRANSFORMAR".	
AUTOR:			
ASSUNTO:			
ENCAMINHAMENTO			
1º		4º	
2º		5º	
3º		6º	

PROJETO DE LEI Nº. 156 /2025

"Declara de Utilidade Pública o
**INSTITUTO ACOLHER &
TRANSFORMAR.**"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, Faço
saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei

Art.1º- Fica declarado de utilidade pública, no âmbito municipal, o
INSTITUTO ACOLHER & TRANSFORMAR, inscrito no CNPJ sob o nº.
12.521.323/0001-00; associação de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza
social, educacional, cultural, desportiva e promotora de assistência social e saúde, com
sede e foro na cidade de Rio Branco, comprovados os seguintes requisitos:

I - está constituída há mais de um ano;

II -está em efetivo exercício e visa servir desinteressadamente a
coletividade de acordo com os seus fins estatutários;

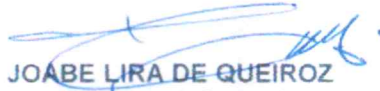
III -não remunera a qualquer título os cargos de sua diretoria e conselhos
e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou
associados sob nenhuma forma ou pretexto; e

IV -promove assistência social, inclusive atividades filantrópicas no
Município.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Rio Branco -Acre, 19 de Agosto, **136º** da República, **122º** do Tratado de Petrópolis, **63º**
do Estado do Acre e **142º** do Município de Rio Branco- Acre.

SALA DE SESSÕES, **EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO**, 19 DE AGOSTO
DE 2025.



JOABE LIRA DE QUEIROZ
Vereador Presidente da Câmara Municipal
de Rio Branco
Biênio 2025-2026

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º ____/2025.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores e R. Comissões Permanentes

O INSTITUTO ACOLHER & TRANSFORMAR tem por finalidade a promoção da educação , objetivando a formação, curso de extensão, ensino de jovens e adultos (EJA), online e off-line, treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos através de cursos, congressos, conferencias e demais atividades congêneres, inclusive utilizando os meios de comunicação em sistemas de educação á distância, observando a forma complementar de participação das organizações qualificadas. Atividade médica ambulatorial com recursos para a realização de exame, Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Atividades de enfermagem, Atividades de profissionais de nutrição, Atividades de psicologia e psicanálise, Atividade de fisioterapia, Atividades de terapia ocupacional, Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente, A promoção da ética, da paz, da cidadania, e dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais, a promoção de direitos estabelecidos e a construção de novos direitos.

A concepção, promoção e realização de projetos, eventos, pesquisas e consultorias nas áreas técnico-científicas, culturais, sociais, esportivas, comunitárias, e ambientais, incluindo em responsabilidade social.

O estímulo á consolidação de uma sociedade mais justa, democrática, ética e pacífica, incentivando o pleno exercício da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e outros valores universais, favorecendo sobre tudo, a inclusão social e o desenvolvimento sustentável.

A produção de programas educativos e culturais de radio e televisão, e de outros materiais de natureza diversa, abrangendo a produção video gráfica, cinematográfica e discográfica, a edição de material e impressão de livros, jornais , revistas e periódicas, como também a divulgação, difusão e distribuição.

A criação, organização, manutenção e ampliação de bibliotecas, museus, arquivos e outras instituições culturais, bem como de suas coleções e acervos.

A organização de congressos, eventos, feiras, seminários, produção de programas e afins.



A promoção da defesa do meio ambiente e elaborado do plano municipal e estadual de gerenciamento de resíduos sólidos, além de execução de projetos afins.

Apoio a projetos, redes e parcerias brasileiras e internacionais, já existentes, em suas áreas de atuação, através do desenvolvimento de ações coletivas de apoio às entidades que atuam nestas áreas.

A promoção de cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico e a promoção do desporto, inclusive com a realização de projetos culturais e esportivos enquadrados, ou não, nas leis federais, estaduais, e municipais de incentivo à cultura e ao desporto.

A experimentação de novos modelos socios produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio e emprego.

Desenvolvimento de atividades de assessoria de comunicação.

A realização e promoção de estudos e pesquisas, desenvolvimento e de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informação

Diante de tamanha relevância para nossa sociedade rio-branquense, requeiro aos membros das comissões que analisarão o presente de lei, bem como dos Nobres Vereadores que emitirão seu voto em plenário, a aprovação do Projeto de Lei em tela.

Rio Branco -Acre, 15 de outubro 2024, **136º** da República, **122º** do Tratado de Petrópolis, **63º** do Estado do Acre e **141º** do Município de Rio Branco- AC.

SALA DE SESSÕES, EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO, 19 DE AGOSTO
DE 2025.

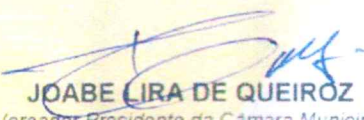

JOABE LIRA DE QUEIROZ
Vereador Presidente da Câmara Municipal
de Rio Branco
Biênio 2025-2026

CHECK LIST DOCUMENTAÇÃO DO PL N.º /2024 - Cópias
Anexadas

01	ESTATUTO SOCIAL	✓
02	CNPJ	✓
03	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA DIRETORIA	✓
04	ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA	✓
05	RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS - AÇÕES SOCIAIS DA ASSOCIAÇÃO	✓

Rio Branco -Acre, 15 de outubro 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco- AC.

SALA DE SESSÕES, EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO, 19 DE AGOSTO
DE 2025.


JOABE LIRA DE QUEIROZ
Vereador Presidente da Câmara Municipal
de Rio Branco
Biênio 2025-2026

INSTITUTO ACOLHER & TRANSFORMAR

Rua Campo Grande, 240 - João Eduardo I, CEP: 69.911-468, Rio Branco AC



1º ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DO INSTITUTO ACOLHER & TRANSFORMAR.

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE.

RTD/RCPJ RIO BRANCO
Registro nº

004305
14 JUL 2025

Amanda Milanin
Amanda Milanin
Escrevente

Artigo 1º – O INSTITUTO ACOLHER & TRANSFORMAR, CNPJ 12.521.323/0001-00 é uma associação, de direito privado, sem fins lucrativos de natureza, social, educacional, cultural, Desporto e assistência Social e promoção a saúde. cujas atividades reger-se-ão pelo presente Estatuto, devidamente aprovado por Assembleia Geral, e pela legislação em vigor.

Artigo 2º – O INSTITUTO ACOLHER & TRANSFORMAR tem sua sede, foro e administração no Município de Rio Branco, Estado do Acre, na Rua Campo Grande, nº 240, CEP 69911-468, Bairro João Eduardo I.

Parágrafo Primeiro – Por decisão da Assembleia Geral, a sede poderá ser transferida para outro local.

Parágrafo Segundo – O INSTITUTO ACOLHER & TRANSFORMAR poderá atuar em todo território nacional, abrindo filiais, escritórios ou credenciando representantes regionais, no Brasil ou no exterior, respeitando a legislação aplicável.

Artigo 3º – O INSTITUTO ACOLHER & TRANSFORMAR terá prazo de duração indeterminado.

Artigo 4º – O INSTITUTO ACOLHER & TRANSFORMAR tem por finalidades:

- A promoção da educação, objetivando a formação, curso de extensão, ensino de jovens e adultos (EJA), graduação e pós-graduação, convalidações, cursos de ensino a distância (EAD), online e off-line, treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos através de cursos, congressos, seminários, conferências e demais atividades congêneres, inclusive utilizando os meios de comunicação em sistemas de educação à distância, observando a forma complementar de participação das organizações qualificadas.

INSTITUTO ACOLHER & TRANSFORMAR

Rua Campo Grande, 240 - João Eduardo I, CEP: 69.911-468, Rio Branco AC



- Atividade médica ambulatorial com recursos para a realização de exame.
- Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.
- Atividades de Enfermagem.
- Atividades de profissionais de Nutrição.
- Atividades de psicologia e psicanálise.
- Atividade de Fisioterapia.
- Atividades de terapia ocupacional.
- Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente.
- atividades de apoio a gestão de saúde.
- Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana.
- Outras atividades de atenção a saúde humana não especificada anteriormente.



- A promoção da ética, da paz, da cidadania, e dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais, a promoção de direitos estabelecidos e a construção de novos direitos.

- A concepção, promoção e realização de projetos, eventos, pesquisas e consultorias nas áreas técnico-científicas, culturais, sociais, esportivas, comunitárias e ambientais, incluindo em responsabilidade social.

- O estímulo à consolidação de uma sociedade mais justa, democrática, ética e pacífica, incentivando o pleno exercício da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e outros valores universais, favorecendo, sobretudo, a inclusão social e o desenvolvimento sustentável.

- A produção de programas educativos e culturais de rádio e televisão, e de outros materiais de natureza diversa, abrangendo a produção videográfica, fotográfica, cinematográfica e discográfica, a edição de material e impressão de livros, jornais, revistas e periódicos, como também a divulgação, difusão e distribuição.

- A criação, organização, manutenção e ampliação de bibliotecas, museus, arquivos e outras instituições culturais, bem como de suas coleções e acervos.

- A organização de congressos, eventos, feiras, seminários, produção de programas e afins.

- A promoção da defesa do meio ambiente e elaboração do Plano

INSTITUTO ACOLHER & TRANSFORMAR

Rua Campo Grande, 240 - João Eduardo I, CEP: 69.911-468, Rio Branco AC



Municipal e Estadual de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, além de execução de projetos afins.

- Apoio a projetos, redes e parcerias brasileiras e internacionais, já existentes, em suas áreas de atuação, através do desenvolvimento de ações coletivas de apoio às entidades que atuam nestas áreas.
 - A promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico e a promoção do desporto, inclusive com a realização de projetos culturais e esportivos enquadrados, ou não, nas leis federais, estaduais e municipais de incentivo à cultura e ao desporto.
 - A experimentação de novos modelos sócios produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio e emprego.
 - Desenvolvimento de atividades de assessoria de comunicação.
 - A realização e promoção de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às demais finalidades desenvolvidas pelo INSTITUTO.
- Parágrafo Primeiro – Ao INSTITUTO ACOLHER & TRANSFORMAR é vedada qualquer atividade político- partidária ou eleitoral.

Artigo 5º – No desenvolvimento de suas atividades, o INSTITUTO:

- Não fará qualquer distinção de raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso ou os portadores de deficiência.
- Terá observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.
- Prestará serviços permanentes e sem qualquer discriminação de clientela.
- Poderá firmar convênios, contratos, termos de cooperação, termos de parceria e outras formas de trabalho com pessoas jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

Parágrafo Único – Para cumprir suas finalidades, o INSTITUTO atuará por meio de:

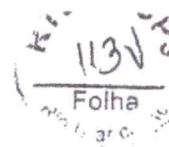
- Promoção de cursos profissionalizantes, cursos de graduação e pós-graduação, extensão, mestrado e doutorado nas mais diversas áreas;

Elaboração e execução direta de projetos, programas ou planos de

COMUNICADO
Registro nº
004305
14 JUL 2025
manda Milenin

INSTITUTO ACOLHER & TRANSFORMAR

Rua Campo Grande, 240 - João Eduardo I, CEP: 69.911-468, Rio Branco AC



ação, doação de recursos físicos, humanos e financeiros e Prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

- Elaboração e execução de projetos nas áreas da educação, saúde e segurança pública.

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

RECOP RJ RIO BRANCO/AC
Registro nº
004305
14 JUL 2025
Amanda Milenin
Amanda Milenin
Escrevente

Seção I – Admissão, Exclusão e Penalidades.

Artigo 6º – O INSTITUTO se constitui de número ilimitado de associados, pessoas físicas ou jurídicas, idôneas e interessadas, desde que:

- Estejam na plenitude de sua capacidade civil.
- Comunguem com suas finalidades sociais.
- Concorde com o presente Estatuto Social e obriguem-se a cumpri-lo.
- Não tenham sido expulsos anteriormente do INSTITUTO.
- Sejam admitidos como associados pela Diretoria.

Parágrafo Primeiro – Os associados, membros ou não dos órgãos administrativos e consultivos, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações sociais do INSTITUTO.

Parágrafo Segundo – Os associados serão distribuídos nas seguintes categorias:

- Associados Fundadores: aqueles que assinaram a Ata de Constituição e Aprovação do Estatuto do INSTITUTO.
- Associados Contribuintes: as pessoas físicas, admitidas nesta qualidade, por deliberação da Diretoria e referendo da Assembléia Geral e que cumprem com suas obrigações sociais.
- Associados Beneméritos: as pessoas físicas ou jurídicas, de caráter público ou privado, que tenham realizado doação, em bens ou espécie, ou tenham prestado relevantes serviços ao INSTITUTO, e que sejam admitidos por deliberação da Diretoria e referendo da Assembléia Geral.

Artigo 7º – O interessado em se associar deverá formular pedido por escrito à Diretoria do INSTITUTO.

INSTITUTO ACOLHER & TRANSFORMAR

Rua Campo Grande, 240 - João Eduardo I, CEP: 69.911-468, Rio Branco AC



Parágrafo Único – A Diretoria apreciará o pedido de filiação e, deferindo-o, o remeterá à aprovação da Assembléia Geral.

Artigo 8º – A exclusão de qualquer associado se dará apenas por justa causa, a critério da Diretoria, sendo-lhe garantido:

- Prévia notificação para que possa exercer plenamente seu direito de defesa;
- Recurso à Assembléia Geral, com efeito suspensivo, caso seja determinada a sua exclusão pela Diretoria.

Parágrafo Único – O associado poderá se desligar a qualquer tempo se assim expressar sua intenção.

Seção II – Direitos e Deveres dos Associados

Artigo 9º – São direitos dos associados:

- Participar das Assembléias Gerais.
- Propor a admissão de novos associados.
- Acompanhar a gestão das atividades do INSTITUTO.

Parágrafo Único – Somente os associados fundadores e beneméritos terão direito a voto e poderão ser eleitos para os cargos da Diretoria do INSTITUTO.

Artigo 10 – São deveres dos associados, independente da categoria:

- Colaborar com os órgãos da administração do INSTITUTO, na realização dos atos necessários para a consecução de suas finalidades sociais.
- Cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Estatuto Social.
- Pagar a contribuição financeira que venha a ser fixada pela Diretoria.
- Zelar pelos interesses morais, éticos e materiais do INSTITUTO, cooperando com o seu desenvolvimento e maior prestígio.

CAPÍTULO III – ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11 – O INSTITUTO será administrado por:

- Assembléia Geral.
- Diretoria.
- Conselho Fiscal.

REGISTRO RIO BRANCO/AC
Registro nº
004305
14 JUL 2025
Amanda Milanin
Escrevente

INSTITUTO ACOLHER & TRANSFORMAR

Rua Campo Grande, 240 - João Eduardo I, CEP: 69.911-468, Rio Branco AC



Parágrafo Único – O INSTITUTO poderá remunerar seus dirigentes que atuem efetivamente na gestão executiva e aqueles que lhe prestem serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação, nos termos do artigo 4º, inciso VI, da Lei 9.790/99.

Seção I – Assembléia Geral

Artigo 12 – A Assembléia Geral é o órgão soberano do INSTITUTO, sendo constituído por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo Único – As decisões tomadas pela Assembléia Geral obrigam a todo o associado, ainda que ausente ou discordante.

Artigo 13 – Compete privativamente à Assembléia Geral:

- Deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse do INSTITUTO para o qual for convocada.
- Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.
- Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.
- Alterar o presente estatuto social.
- Deliberar sobre a extinção do INSTITUTO.
- Aprovar as contas do INSTITUTO e o balanço patrimonial anual.
- Aprovar a admissão e exclusão de associados, após manifestação da Diretoria.
- Apreciar os relatórios executivos da Diretoria e os relatórios financeiros e contábeis do Conselho Fiscal.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE
Registre nº
004305
14 JUL 2025
Amanda Milanin
Escrevente

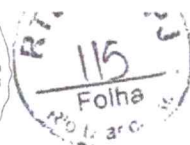
Parágrafo Único – Todas as deliberações da Assembléia Geral, inclusive as definidas nos incisos III e IV, deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes.

Artigo 14 – A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, por convocação do Presidente:

- Anualmente, em até 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício social do INSTITUTO, para, dentre outros assuntos, examinar e aprovar o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras e contábeis.
- A cada 4 (quatro) anos, para a eleição dos membros da Diretoria e do

INSTITUTO ACOLHER & TRANSFORMAR

Rua Campo Grande, 240 - João Eduardo I, CEP: 69.911-468, Rio Branco AC



Conselho Fiscal.

Artigo 15 – A Assembléia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que se faça necessário, quando convocada:

- Pelo Presidente.
- A qualquer tempo, por 1/5 (um quinto) dos associados.

Parágrafo Primeiro – Dentre os assuntos a serem objeto de Assembléia Geral Extraordinária estão:

- Reforma estatutária.
- Destituição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.
- Dissolução ou liquidação do INSTITUTO.
- Julgamento de recurso de exclusão de associado.



Parágrafo Segundo – As deliberações previstas neste artigo, inclusive as que dispuserem sobre os incisos I e II, deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes à Assembléia Geral, especialmente convocada para esses fins.

Artigo 16 – A Assembléia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, através de edital afixado na sede do INSTITUTO, por carta enviada aos associados ou qualquer outro meio eficiente, inclusive eletrônico, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Primeiro – Qualquer Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados, e, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número.

Parágrafo Segundo – Os atos relativos à reforma do Estatuto, para valerem contra terceiros, ficam sujeitos às formalidades de registro e arquivamento nos órgãos competentes.

Artigo 17 – O INSTITUTO adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência de sua participação nos processos decisórios.

Seção II – Diretoria

Artigo 18 – A Diretoria é o órgão de gestão e administração do INSTITUTO, sendo composto por SEIS (06) membros, com um mandato de quatro (04)

INSTITUTO ACOLHER & TRANSFORMAR

Rua Campo Grande, 240 - João Eduardo I, CEP: 69.911-468, Rio Branco AC



anos, na seguinte ordem:

- Presidente
- Vice-Presidente
- 1º Secretário
- 2º Secretário
- 1º Tesoureiro
- 2º Tesoureiro

RTD/CPJ RIO BRANCO/AC
Registro nº
004305
14 JUL 2005
Amanda Milanin
Amanda Milanin
Escrevente

Artigo 19 – A Diretoria é eleita em Assembléia Geral, por maioria simples de votos, para um mandato de quatro (04) anos, sendo permitida reeleição.

Artigo 20 – Compete à Diretoria:

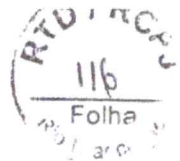
- Administrar o INSTITUTO, cumprindo suas prioridades, conforme as diretrizes da Assembléia Geral.
- Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o Estatuto e as decisões da Assembléia Geral.
- Deliberar sobre a convocação de Assembléias Gerais.
- Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual de atividades.
- Submeter à Assembléia Geral as propostas Orçamentária e Programática anual.
- Propor à Assembléia Geral alienação, aquisição, permuta, doação e arrendamento de bens imóveis.
- Fornecer ao Conselho Fiscal os elementos de informação necessários ao acompanhamento permanente das atividades do INSTITUTO.
- Aprovar ações relativas à gestão orçamentária e financeira do INSTITUTO.
- Aprovar ações relativas à gestão administrativa e de desenvolvimento de Recursos Humanos do INSTITUTO, incluindo a admissão e demissão de funcionários.
- Elaborar, implantar e acompanhar as atividades, programas, subprogramas e projetos desenvolvidos pelo INSTITUTO.

Artigo 21 – A Diretoria se reúne ordinariamente uma vez por semestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, quando convocada por qualquer um de seus membros ou pelo Conselho Fiscal, sendo suas reuniões presididas pelo Presidente do INSTITUTO.

Parágrafo Único – A Diretoria delibera, validamente, com a presença da maioria simples dos seus membros, sendo vedada a representação, reservado o voto de desempate ao Presidente.

INSTITUTO ACOLHER & TRANSFORMAR

Rua Campo Grande, 240 - João Eduardo I, CEP: 69.911-468, Rio Branco AC



Artigo 22 – Compete ao Presidente:

- Administrar e representar o INSTITUTO perante terceiros, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, assumindo as atribuições formalmente conferidas pelo Estatuto Social e pela Assembléia Geral.
- Convocar e presidir Assembléias Gerais e reuniões da Diretoria.
- Autorizar, junto com o Tesoureiro, pagamentos e movimentação bancária.
- Delegar poderes junto às instituições bancárias após contratação de Diretor Administrativo-Financeiro, para responder pela respectiva função.
- Coordenar, supervisionar e acompanhar as atividades, programas e projetos em realização.
- Representar a entidade judicialmente e extrajudicialmente.

Parágrafo Único – Compete aos Vice-presidentes atuar em conjunto com o Presidente, podendo substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

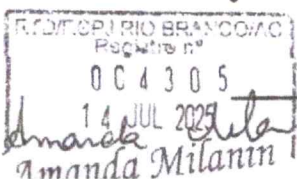
Artigo 23 – Compete ao 1º Secretário:

- Manter sobre sua guarda os livros e demais documentos do INSTITUTO.
- Secretariar e elaborar, registrar e divulgar as atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria.
- Montar e acompanhar o desenvolvimento do Orçamento anual.
- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios, mantendo em dia a escrituração do INSTITUTO.
- Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração do INSTITUTO, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo Único – Ao 2º Secretário compete substituir seu titular.

Artigo 24 – Compete ao 1º Tesoureiro:

- Administrar as finanças do INSTITUTO, junto ao Presidente.



INSTITUTO ACOLHER & TRANSFORMAR

Rua Campo Grande, 240 - João Eduardo I, CEP: 69.911-468, Rio Branco AC



- Assinar, com o Presidente, os papéis financeiros e Administrar contas bancárias do INSTITUTO.

Parágrafo Único – Ao 2º Tesoureiro compete substituir seu titular.

Artigo 25 – Todo e qualquer documento emitido pelo ou em nome do INSTITUTO, incluindo cheques, demais documentos bancários e contratos, somente terão validade se assinados pelo Presidente, isoladamente; ou, também isoladamente, por um procurador com poderes específicos.

Parágrafo Único – Os instrumentos de mandato serão firmados por instrumento particular, pelo Presidente, com firma reconhecida.

Seção III – Conselho Fiscal

Artigo 26 – O Conselho Fiscal é um órgão colegiado, constituído dois (02) Membros, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida reeleição.

Artigo 27 – Compete ao Conselho Fiscal:

- Examinar os livros de escrituração do INSTITUTO.
- Fiscalizar a administração econômica, financeira e contábil, sugerindo ações e diretrizes à Diretoria, bem como à Assembléia Geral.
- Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os órgãos superiores do INSTITUTO.

RECOPJ RIO BRANCO/AC
Registro nº
004305
14 JUL 2025
Amanda Milanin
Escrevente

Artigo 28 – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez ao ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo Único – As reuniões do Conselho Fiscal deverão ser convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CAPÍTULO IV – DAS FONTES DE RECURSOS E DO PATRIMÔNIO

Artigo 29 – Constituem fontes de recursos do INSTITUTO:

- As doações, dotações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por esses bens e seu patrimônio.
- As receitas provenientes dos serviços prestados atinentes às suas finalidades, excetuados os serviços de educação, que serão integralmente gratuitos.

INSTITUTO ACOLHER & TRANSFORMAR

Rua Campo Grande, 240 - João Eduardo I, CEP: 69.911-468, Rio Branco AC



- As receitas patrimoniais.
- A receita proveniente de contratos administrativos, convênios e termos de parceria, celebrados com o Poder Público.
- A receita proveniente de contratos, convênios, parcerias ou acordos celebrados com pessoas jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras.
- A receita proveniente das contribuições feitas pelos associados.
- Verbas provenientes de promoções organizadas pelos associados.
- Recursos provenientes de projetos culturais e esportivos enquadrados nas leis federais, estaduais e/ou municipais de incentivo à cultura e ao desporto.
- Recursos advindos do recebimento de direitos autorais, conexos e de propriedade intelectual.
- As receitas advindas da comercialização de produtos afins às atividades institucionais.
- Rendimentos financeiros e outras rendas eventuais.

Parágrafo Primeiro – As rendas, bens e direitos do INSTITUTO serão aplicados integralmente no país, para consecução dos seus objetivos estatutários.

Parágrafo Segundo – As subvenções e doações recebidas serão integralmente aplicadas nas finalidades às quais estejam vinculadas.

Parágrafo Terceiro – Todos os serviços educacionais serão custeados mediante recursos próprios do INSTITUTO e prestados de forma inteiramente gratuita para seus beneficiários, de acordo com os artigos 3º, incisos III e IV, da Lei 9.790/99 e 6º do Decreto 3.100/99.

Artigo 30 – O patrimônio do INSTITUTO poderá ser constituído por bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública ou privada.

Artigo 31 – No caso de dissolução do INSTITUTO, o respectivo patrimônio líquido será transferido à organização religiosa BATISTA MORIA CHURCH, inscrita no cnpj 60.388.864/0001-54, situada na Rua Campo Grande nº240, Bairro, João Eduardo I CEP: 69911-468 Rio BRANCO-Acre.

Artigo 32 – O exercício financeiro e fiscal do INSTITUTO coincide com o ano civil.

CAPÍTULO V – PRESTAÇÃO DE CONTAS



Rua Campo Grande, 240 - João Eduardo I, CEP: 69911-468, Rio Branco AC

INSTITUTO ACOLHER & TRANSFORMAR

Rua Campo Grande, 240 - João Eduardo I, CEP: 69.911-468, Rio Branco AC



Artigo 33 – A prestação de contas do INSTITUTO observará, no mínimo:

- Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;
- A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação de eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- A prestação de contas de todos os recursos e bens recebidos de origem pública será feita conforme determina o parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal.

CAPITULO VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 34 – O INSTITUTO será dissolvido por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, ou nos casos previstos em Lei.

Parágrafo Único – Em qualquer caso serão observados os dispositivos legais aplicáveis e o fixado no presente Estatuto.

Artigo 35 – Os membros do INSTITUTO e seus empregados difundirão as finalidades e a filosofia da entidade, motivando a participação de outros membros da sociedade civil.

Artigo 36 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, de acordo com a lei, e serão submetidos à homologação da primeira Assembléia Geral que se realizar.

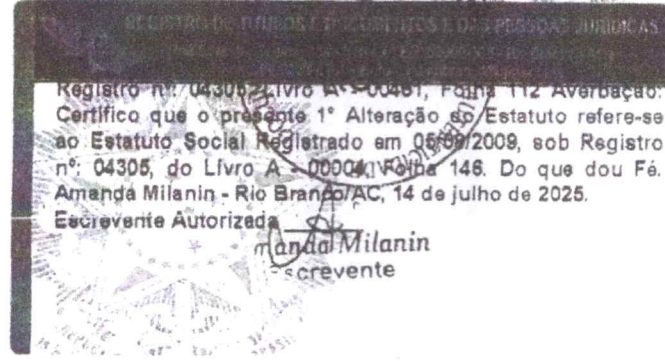
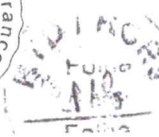
Rio Branco, Acre dia 12 de janeiro de 2025.



Evilázio Rebouças Machado
Evilázio Rebouças Machado
Presidente

Reconhecimento/Autenticação
No verso

REC. MUN. RIO BRANCO/AC
Registro nº
004305
14 JUL 2025
Amanda Milanin
Amanda Milanin
Escrevente





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
12.521.323/0001-00
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
05/08/2009

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO ACOLHER & TRANSFORMAR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
INSTITUTO ACOLHER & TRANSFORMAR

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional
86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R CAMPO GRANDE

NÚMERO
240

COMPLEMENTO

CEP
69.911-468

BAIRRO/DISTRITO
JOAO EDUARDO I

MUNICÍPIO
RIO BRANCO

UF
AC

ENDEREÇO ELETRÔNICO
EVILAZIORM@GMAIL.COM

TELEFONE
(68) 9950-0980

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
04/06/2025

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/07/2025 às 15:31:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

RTD/RCPJ RIO BRANCO/AC
Registro nº
004305
14 JUL 2025
Amanda Milanin
Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANEXO III DO CONTRAN
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES / SENATRAN

gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2316875395

NOME ESTIVASIO REBOVAS MACHADO	
DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF 3392007 SDE AC	
CPF 029.078.182-59	DATA NASCIMENTO 09/03/1980
FILIAÇÃO FRANCISCO ALVES MACHADO ECONOMISTA REBOVAS MACHADO	
PERMISSÃO B	ACC B
CAT. HAB. B	
Nº REGISTRO 000000000	VALIDADE 01/01/2012
1ª HABILITAÇÃO 08/07/2008	

OBSERVAÇÕES

Estivasio Rebovas Machado

ASSINATURA DO PORTADOR	
LOCAL RIO BRANCO, AC	DATA EMISSÃO 07/03/2012

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES

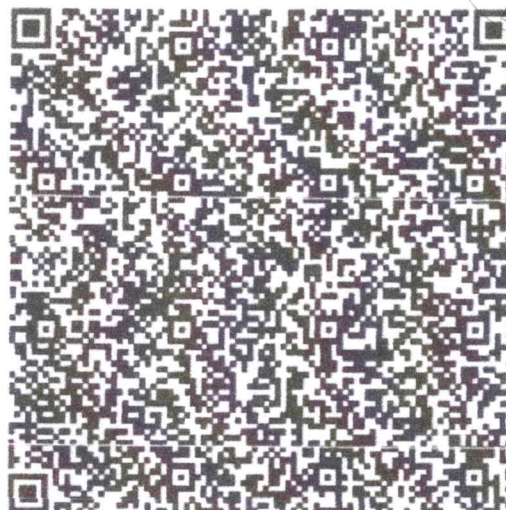
10030801637
AC4010850808

ACRE

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN





VALIDADE EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

2334716533

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1 NOME E SOBRENOME
JUCINALDO SOUSA SILVA

1ª HABILITAÇÃO
12/12/2002

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
02/10/1981 BOQUIRA - BA

4a DATA EMISSÃO
02/01/2023

4b VALIDADE
27/12/2032

ACC
[Carimbo]

D

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF
700754 SSP RO

4d CPF
694.239.702-49

5 Nº REGISTRO
02688777993

9 CAT. HAB.
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
ANTONIO PAULO DA SILVA

MARTINHA NONATA DE SOUSA SILVA

Jucinaldo Sousa Silva

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		27/12/2032	
A1			
B		27/12/2032	
B1			
C			

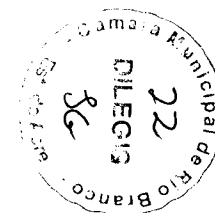
9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			

528232	LUIZ PHELIPE DA SILVA RIBEIRO	R\$ 140,00	VALE TRANSPORTE	Municipal	358335758		Recarga Digitada	04/02/2025
	ANDRESSA SILVA DAMASCENO	R\$ 140,00	VALE TRANSPORTE	Municipal	2577901792		Recarga Digitada	04/02/2025
815	PRISCILA FELIX XIMENES	R\$ 140,00	VALE TRANSPORTE	Municipal	456784444		Recarga Digitada	04/02/2025
44403	ANTONIO JOSE DA SILVA REZERRA	R\$ 140,00	VALE TRANSPORTE	Municipal	462553396		Recarga Digitada	04/02/2025
49815	MARIA ELIANE SANTOS DE AGUIAR	R\$ 140,00	VALE TRANSPORTE	Municipal	3244659043		Recarga Digitada	04/02/2025

Impostos: R\$ 0,00

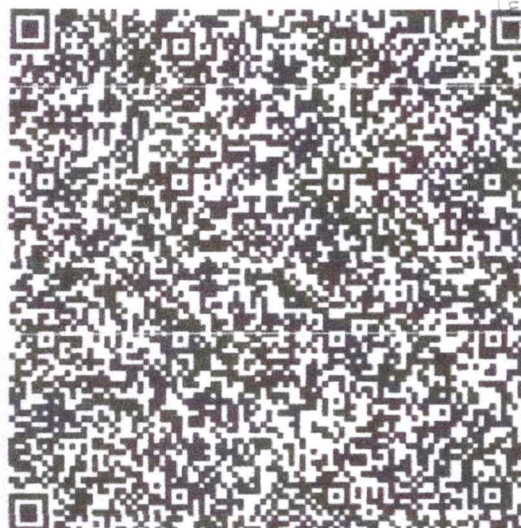
Total Geral: R\$ 4.970,00

***Dados processados - Sujeito a alteração até o final do período



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA JUSTIÇA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		A C
NOME _____ EDUARDO REBELO MACHADO		
	DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF 122084 SED AC	
	CNPJ 22.710.780-40	DATA NASCIMENTO 11/10/1984
	FILIAÇÃO FRANCISCO ALVES MACHADO	
	EDUARDO LUIZ DE ABRAS	
PERMISSÃO AC	ACC AC	CAT. HAB. AB
Nº REGISTRO 122084	VALIDADE 12/10/2004	1ª HABILITAÇÃO 12/10/2004
OBSERVAÇÕES _____ 		
Assinatura R. Machado _____ ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL S/O BRANCO, AC	DATA EMISSÃO 12/10/2004	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		
122084005 00010548740		

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES





2334733574

VALIDAR EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2.8.1 NOME E COGNOMES
JAMES GURGEL DE LIMA CARVALHO

1.ª HABILITAÇÃO
30/11/2011



James Gurgel de Lima Carvalho

3. DATA, LOCAL E UF DE EMISSÃO
02/04/1993, RIO BRANCO, AC

6. DATA EMISSÃO
09/01/2023

6.ª VALIDADE
05/04/2033

6.6. DOCS. GENTILHOMEN / GENT. EMPREG. / UT
10189661 SSP AC

6.8. CPF
885.867-007-034

6.10. RG
1.476.580.704-6

6.9. CAT. HAB.
3.00

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

REGISTRO
JOSE VENILSON DE CARVALHO

MARIA JOSE GURGEL DE LIMA

9	10	11	12
ACC			
A		05/01/2033	
A3			
E		05/01/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12. OBSERVAÇÃO(S)

LOCAL
RIO BRANCO, AC

ASSINATURA OFICIALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES

946763958/23
AC47551549

ACRE

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

I<BRA053658829<457<<<<<<<<<<
9304022M3301052BRA<<<<<<<<<<6
JAMES<<GURGEL<DE<LTMA<CARVALHO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1ª VÁLIDA E VALIDADORA
INGRID DI DA SILVA DE MESQUITA

1ª HABILITACÃO
26/12/2014

3 DEMA - LOCAL E UF DA INSCRIÇÃO
24/09/993, RIO BRANCO, AC

4a DATA EXPIRAÇÃO
03/08/2033

4b VÁLIDE-DE
12/07/2033

RES
D

6e DOK IDENTIFICADOR / CATEGORIAS / GRUPO
418750 SEJUSP AC

6f CH
004.479.442-B2

6g N° REGISTRO
062705074328

6 CAT FIAN
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

UF
ACRE

ISRAEL TABOSA DE MESQUITA

NILZA NASCIMENTO DA SILVA

Assinatura do titular da carteira

7 Assinatura do portador

P	10	T1	12
ACC			
A		12/03/2033	
A1			
B		12/03/2033	
B1			
C			
C1			

P	10	T1	12
D			
D1			
E			
E1			
F			
F1			
G			
G1			

12 Observações

LOCAL
RIO BRANCO, AC

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

7096482636
AC 41927795

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

I<BRA062705743<286<<<<<<<<<<
9310243F3307124BRA<<<<<<<<<<6
INGRID I<<DA<SILVA<DE<MESQUITA<

INSTITUTO ACOLHER & TRANSFORMAR

Rua Campo Grande, 240 - João Eduardo I, CEP: 69.911-468, Rio Branco AC



Ata da assembleia geral extraordinária, da INSTITUTO ACOLHER & TRANSFORMAR, realizada em 12/01/2025.

RECIBO DO RIO BRANCO/AC
Registro nº
004305
14 JUL 2025
Amanda Milanin
Amanda Milanin
Escrevente

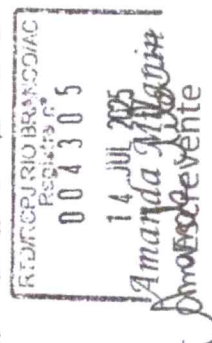
Aos dias 12 do mês de janeiro do ano de 2025, às 15 horas, no endereço localizado a Rua Campo Grande, 240 - João Eduardo, Rio Branco - AC. ASSOCIACAO DE DIREITOS HUMANOS DOS FAMILIARES, AMIGOS E REEDUCANDOS DO ESTADO DO ACRE, CNPJ 12.521.323/0001-00 reuniu-se em assembleia geral com maioria de seus membros. Que sob a presidência do jornalista **Jocivan dos Santos Silva**, o secretário da assembleia **Ilismar Rebouças Machado**, deu início aos trabalhos, apresentando as seguintes pautas a serem deliberadas: 1 – Mudança do Nome da Instituição. 2 – Mudança do Estatuto. 3 – Mudança de Endereço. 4 – Eleição da nova diretoria 2025/2028. 5 – Posse dos eleitos. Colocado o primeiro ponto em discussão, foi facultada a palavra ao presidente da mesa, que deu início aos trabalhos, informando da necessidade de ser empossada uma nova diretoria na Associação de Direitos Humanos dos Familiares amigos e reeducandos do Estado do Acre, que terá seu nome posto em votação para alteração, vez que por razões diversas, atualmente a entidade não cumpre mais o seu objetivo de classificação da instituição, sendo necessário a mudança de nome, mais que a instituição é de suma importância para articulação de direitos sociais no estado, principalmente dos mais necessitados e vulneráveis. Em seguida foi facultou a palavra ao senhor **Evilázio Rebouças Machado**, que falou da necessidade de isso já ter ocorrido, já existe uma proposta de nova diretoria da organização, incluindo aí novos membros que pretendem militar em causas sociais, mais que a mudança de nome da instituição, é de suma importância tendo em vista maior abrangência da causa no estado, sendo também necessário alteração no estatuto em sua total integralidade, como proposto em uma das pautas da assembleia. Facultada à palavra a servidora pública, senhora **Ingridi da Silva de Mesquita**, a mesma disse que, o trabalho na organização não pode parar, que muitas pessoas precisam de acolhimento e ajudar para acessar seus direitos no estado, que por tanto essa importante organização humanitária precisa ir adiante, por meio de outras pessoas com responsabilidade e tempo dedicado a organização, sendo necessário a mudança de endereço, vez que

INSTITUTO ACOLHER & TRANSFORMAR

Rua Campo Grande, 240 - João Eduardo I, CEP; 69.911-468, Rio Branco AC



no endereço antigo de mais de 10 anos atrás, não existe mais, por tanto precisando ser atualizado. Em seguida foi levado à votação, as seguintes pautas da assembleia a serem votadas, **1º - Mudança de nome para Instituto Acolher & Transformar. 2º - mudança do estatuto em sua integralidade para novo registro em cartório. 3º - mudança do endereço da instituição, ficando agora em novo endereço, localizado a Rua Campo Grande 240, CEP; 69.911-468 – Bairro, João Eduardo I, Rio Branco AC.** As propostas foram discutidas postas em votação e aprovada por todos os presentes. Prosseguindo os trabalhos foi feita a citação de alguns nomes propostos para composição da nova diretoria e do conselho fiscal, os quais foram eleitos e aprovados por todos os presentes, ficando a nova composição de forma a seguir: Presidente: **Evilázio Rebouças Machado**, brasileiro, casado, natural de Rio Branco-AC, Representante Comercial, RG 623.275.182.53 SSP/AC e CPF 623.275.182-53 Residente e domiciliado na Rua Adalcides Galo nº 79 CEP; 69912-200 – Bairro, plácido de castro, Rio Branco-AC; Vice-presidente: **Jucinaldo Sousa Silva**, casado, natural de Boquira-BA, Eletricista, RG 700754 SSP/RO e CPF 694.239.702-49 Residente e domiciliado na Rua Chandles nº102 CEP; 69915-822 bairro, portal da Amazônia, Rio Branco-AC. Primeiro Secretario: **Ilismar Rebouças Machado**, Brasileiro, casado, natural de Rio Branco-ac, vigilante, RG 352283 SSP/AC e CPF 827 112 082 49 Residente e domiciliado na Rua Luiz Pereira, nº 181, CEP; 69914-318 bairro, Calafate, Rio Branco-AC. Segundo Secretario; **James Gurgel de Lima Carvalho**, casado, natural de Rio Branco-AC, Eletricista, RG 10189661 SSP/AC e CPF 885.862.002-04 Residente e domiciliado na rua cristo rei nº 649 CEP; 69915-134 bairro, Nova Esperança, Rio Branco-AC. Primeira Tesoureira; **Ingridi da Silva de Mesquita**, Brasileira, casada, natural de Rio Branco-AC, assistente Administrativa, RG 004.479.442.-82 SSP/AC e CPF 004.479.442.-82 Residente e domiciliado na Rua Adalcides Galo nº 79 CEP; 69912-200 Bairro, plácido de castro, Rio Branco-AC. Segunda tesoureira; **Antônia Cleidiane Sousa Silva**, Brasileira, casada, natural de Feijó-AC, Auxiliar Administrativa, RG 11376716 SSP/AC e CPF 012.313.812-48 Residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier nº 165 CEP; 69911-468 Bairro, João Eduardo I, Rio Branco-AC. Conselho Fiscal: **Jocivan dos Santos Silva**, brasileiro, jornalista, CPF: 640 226 172 68 e RG: 0337874 SSP/AC, domiciliado a Rua Cristo Rei, nº 476, CEP; 69915-216 Bairro, Nova Esperança, Rio Branco – AC. **Renilson da Silva Costa Santos**, Solteiro,



INSTITUTO ACOLHER & TRANSFORMAR

Rua Campo Grande, 240 - João Eduardo I, CEP: 69.911-468, Rio Branco AC



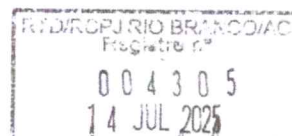
natural de Rio Branco-AC, Agente Noturno, RG 831.663.942-49 SSP/AC e CPF 831.663.942-49 Residente e domiciliado na Rua Primeiro de Maio nº 111 CEP: 69911-331 Bairro, Conjunto Bela Vista, Rio Branco-AC. Em seguida, foi dada posse todos os novos membros eleitos do Instituto Acolher, para o mandato de 04 (quatro) anos, cujo período será de 12/ 01 / 2025 a 11/01/2029. Houve um equívoco mediante a lista de presença, o nome da entidade e o endereço da sede foi constado erroneamente, sendo o correto; Associação de direitos humanos dos familiares e reeducandos do estado do Acre, Conjunto Bela Vista, quadra 37, casa 1, Bairro Floresta. Eu **Ilismar Rebouças Machado**, lavrei a presente ata que achada em conforme será assinada por mim e pelo presidente.

Rio Branco – Acre 12 de janeiro de 2025



Evilázio Rebouças Machado

Evilázio Rebouças Machado
Presidente

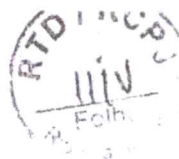


Amanda Milanin
Amanda Milanin
Escrevente

Ilismar Rebouças Machado

Ilismar Rebouças Machado
1º Secretário





Ata de Eleição e Posse, Protocolo nº 20745 e Registrado sob nº 4305, Liv. B-461, Fol. 108/111<VERSO>, Rio Branco/AC, 14/07/2025.
Amanda Milanin - Escrevente Autorizada
Emolumentos R\$ 201,71; Fundo Fisc. R\$ 23,73; Fundo Comp. R\$ 11,87; Total R\$ 237,30
A50000F7FE-21A30, A50000F7FF-27180, A50000F800-8B89D, A50000F801-A3F2B.

Amanda Milanin
Escrevente

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco
Selo: A50000F7FE - Chave: 21A30 4C3
Data/Hora: 14/07/2025 12:00:14
Amanda Milanin
Valor Total: R\$ 66,40
Fegom: R\$ 3,32 - Funej: R\$ 6,64
Consulte a autenticidade:
selo.tjac.jus.br



Tribunal de Justiça do Estado do Acre
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco
Selo: A50000F7FF - Chave: 27180 6G5
Data/Hora: 14/07/2025 12:00:15
Amanda Milanin
Valor Total: R\$ 57,10
Fegom: R\$ 2,85 - Funej: R\$ 5,71
Consulte a autenticidade:
selo.tjac.jus.br

Amanda Milanin
Escrevente



Tribunal de Justiça do Estado do Acre
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco
Selo: A50000F800 - Chave: 8B89D 4B2
Data/Hora: 14/07/2025 12:00:15
Amanda Milanin
Valor Total: R\$ 61,70
Fegom: R\$ 2,58 - Funej: R\$ 5,17
Consulte a autenticidade:
selo.tjac.jus.br



Tribunal de Justiça do Estado do Acre
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco
Selo: A50000F801 - Chave: A3F2B 4C2
Data/Hora: 14/07/2025 12:00:15
Amanda Milanin
Valor Total: R\$ 62,10
Fegom: R\$ 3,11 - Funej: R\$ 6,21
Consulte a autenticidade:
selo.tjac.jus.br

Amanda Milanin
Escrevente



Registro nº 04305, Livro A - 00461, Folha 108 Averbação:
Certifico que a presente Ata de Eleição e Posse refere-se ao Estatuto Social Registrado em 05/08/2009, sob Registro nº 04305, do Livro A - 00004, Folha 146. Do que dou Fé.
Amanda Milanin - Rio Branco/AC, 14 de julho de 2025.
Escrevente Autorizada

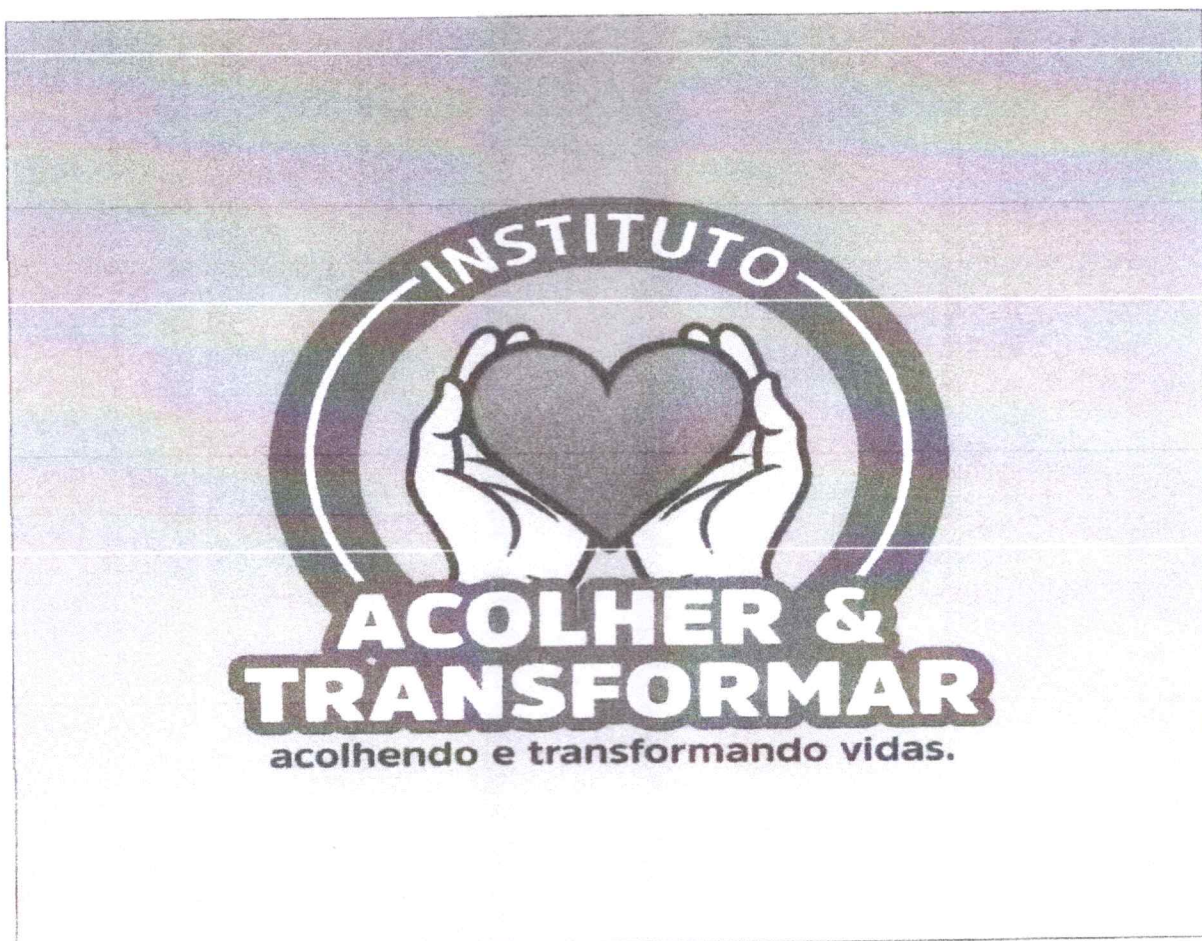
Amanda Milanin
Escrevente

INSTITUTO ACOLHER & TRANSFORMAR

Rua Campo Grande, nº240, CEP 69911-468 Bairro João Eduardo I
e-mail: institutoacolher&transformar@gmail.com
contato: 68-99950-0980



RELATÓRIO DE ATIVIDADES SOCIAIS ANO 2023, 2024, 2025.



INSTITUTO ACOLHER & TRANSFORMAR

Rua Campo Grande, nº240, CEP 69911-468 Bairro João Eduardo I
e-mail: institutoacolher&transformar@gmail.com
contato 68-999564980



ATIVIDADES SOCIAIS 2023

ENTREGAS DE SACOLÕES



A baixada do sol é uma região que sofre anualmente com as enchentes e alagações. Desde 2023 nós estamos aqui dando suporte as famílias atingidas e que precisam de uma maior assistência. Nosso empenho é cuidar das famílias levando água, roupas e sacolões e kit de limpeza.

KIT DE LIMPEZA



Além de cestas básicas, entregamos também KITS de limpeza para que as famílias afetadas pelas enchentes possam limpar suas casas.

INSTITUTO ACOLHER & TRANSFORMAR

Rua Campo Grande, nº240, CEP 69911-468 Bairro João Eduardo I
e-mail: institutoacolher&transformar@gmail.com
contato: 68-99950-0980



Mais um parceiro da AACO
SOCIAL MORIA

O colégio META é um de nossos parceiros na obra social que realizamos. Fazemos doações de roupas e cestas básicas as famílias mais carentes nos dois semestres do ano.

CASA DE RECUPERAÇÃO SOCIAL



O trabalho realizado em casa de recuperação dar-se por meio de assistência religiosa, onde fazemos cultos, doações de bíblias e literaturas com conteúdo que despertem sua espiritualidade. Levamos também assistência social, onde terapeutas, psicólogos e médicos atuam como voluntários em nossos trabalhos.

ATIVIDADES SOCIAIS 2024

INSTITUTO ACOLHER & TRANSFORMAR

Rua Campo Grande, nº240, CEP 69911-468 Bairro João Eduardo I
e-mail: institutoacolher&transformar@gmail.com
contato: 68-99950-0980



ATENDIMENTO MÉDICO E ODONTOLÓGICO



Em nossas atividades sociais, temos um trabalho TRIMESTRAL, onde levamos atendimento médico e odontológico a nossa comunidade.

Servimos um café da manhã para as pessoas e em seguida damos continuidade aos atendimentos.

Fazemos dois dias de atendimento, onde é possível atender cerca de 400 pessoas nos dois dias de atendimento.

ATIVIDADES SOCIAIS 2025

INSTITUTO ACOLHER & TRANSFORMAR

Rua Campo Grande, nº240, CEP 69911-468 Bairro João Eduardo I
e-mail: institutoacolher&transformar@gmail.com
contato: 68-99950-0980



PALESTRAS E OFICINAS SOBRE O ABUSO INFANTIL.



Desenvolvemos um trabalho com as crianças, onde realizamos palestras e oficinas com temas:

- Família
- Escola
- Abusivo infantil

E muitos outros temas...

DIA DAS CRIANÇAS



O dia das crianças é um dia especial para o INSTITUTO ACOLHER. Todos os anos realizamos uma festa com as crianças, onde todas as crianças são servidas com cachorro quente e refrigerante.

ATIVIDADES REALIZADAS DURANTE A PROGRAMAÇÃO:

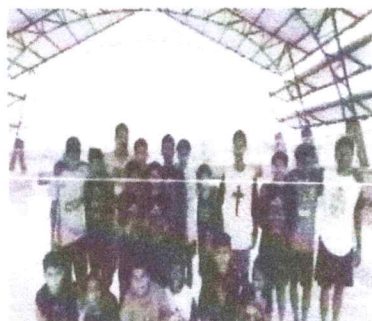
- Apresentação musical com crianças;
- Brincadeiras e dinâmicas
- Doações de presentes
- Doações de sacolões para as famílias.

INSTITUTO ACOLHER & TRANSFORMAR

Rua Campo Grande, nº240, CEP 69911-468 Bairro João Eduardo I
e-mail: institutoacolher&transformar@gmail.com
contato: 68-99950-0980



ESCOLINHA DE FUTEBOL COM AS CRIANÇAS



A escolinha de futebol é realizada todos os sábados pelas manhãs. Esse projeto visa alcançar as crianças que não tem uma oportunidade de fazer uma escolinha e de ser acompanhado por profissionais.

Aqui, todas as crianças tomam café e fazem uma refeição após as atividades.

Esse trabalho crianças conta com a presença de um instrutor de educação física e uma psicóloga que fica à disposição das crianças e dos pais.

Contamos também com a participação de voluntários que se dispõem a colaborar com a escolinha de futebol.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Diretoria Legislativa



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 156/2025

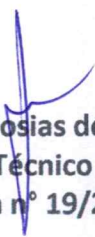
AUTOR: Vereador Joabe Lira

ASSUNTO: “Declara de Utilidade Pública o INSTITUTO ACOLHER E TRANSFORMAR”.

DESPACHO

Remetam-se os autos à Presidência para exame de admissibilidade.

Rio Branco/Acre, 18 de setembro de 2025.


Josivaldo Josias de Sousa
Coordenador Técnico Legislativo
Portaria n° 19/2025